



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: EF00B-BC232-7D48A



Decisão Monocrática 00286/2024-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01364/2022-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPSJON - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de João Neiva

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LUCINEIA MARIA DOS SANTOS CRUZ

Responsável: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **1364/2022-8**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – IPSJON**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADA: **LUCINEIA MARIA DOS SANTOS CRUZ**

GESTOR RESPONSÁVEL: **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**

Trata-se de **APOSENTADORIA**, concedida a interessada em epígrafe, por meio da Portaria do nº 11/2022, fundamentada no artigo 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da EC 41/2003.

Por meio da **Instrução Técnica Preliminar n.º 107/2024-3** a área técnica sugere a realização de diligência para esclarecimento dos pontos ali levantados.

Nesse sentido, acompanhando a área técnica, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno, determino a **NOTIFICAÇÃO** do(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**, atual gestor(a) do **IPSJON**, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidades identificados pela área técnica, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, a **Instrução Técnica Preliminar 107/2024-3**.

Após as providências, os autos devem ser enviados ao NRP, para instrução.

Em 14 de março de 2024.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913